
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.800, DE 17 DE JULHO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 011/2009, de 29 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 011/2009, de 29 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº. 011/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Declara Situação de Emergência nas Comunidades Rurais (Vicinais) e parte da área urbana do município de concórdia do pará, afetados pelas fortes chuvas que causaram enxurrada.

O Sr. ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art. 101,

Inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Concórdia do Pará e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que as fortes chuvas provocaram a subida do rio, provocando ainda inundação dos quarteirões das áreas mais baixas. Os prejuízos provocados pelas Enxurradas na área rural deixaram vicinais intrafegáveis;

Considerando que a população residente nas áreas rurais foram as mais atingidas em virtude do difícil acesso a sede do município, impossibilitando ainda o escoamento da produção dos pequenos produtores da área rural que residem ao longo das vicinais;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de inundações, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais e como consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais conforme o Formulário de Avaliação de Danos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 90 (noventa) dias, Nas áreas de influencia dos canais Muquém e Onça localizadas nos BAIRROS: SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ, MENINO JESUS, NOVA AURORA e VILA NOVA, ; nas Comunidades Rurais: VICINAL TRANSJUTAI, RAMAL DA REDENÇÃO, RAMAL NOVA VIDA, RAMAL CURUPÉRE, RAMAL CRAVO, RAMAL CAMPO VERDE, RAMAL IPANEMA, RAMAL DANI, RAMAL DO 15 e RAMAL DA VILA DO CAJUEIRO.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os serviços municipais terão suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Concórdia do Pará - Pará, em 29 de Junho de 2009.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.464, de 20/07/2009.